



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de Dezembro de 2005



Série

Número 150

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1673/2005**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova as condições de prorrogação por mais 10 anos do prazo de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar no casino da zona do Funchal a ser enviada a Assembleia Legislativa da Madeira.

#### **Resolução n.º 1674/2005**

Atribui indemnizações compensatórias no âmbito do protocolo celebrado com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, correspondentes ao ano de 2005.

#### **Resolução n.º 1675/2005**

Adjudica o fornecimento e assentamento de mobiliário e equipamento complementar para a Biblioteca e Arquivo Regional da Madeira ao consórcio FN/Jeset Portugal/Paes Mamede, pelo montante de € 161. 529,60.

#### **Resolução n.º 1676/2005**

Autoriza a celebração de uma adenda ao acordo de gestão n.º 01/04 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento do Serviço de Ajuda Domiciliária da Zona Oeste do município do Funchal e dos municípios da Ribeira Brava e Ponta do Sol, incluindo o Centro de Convívio da Serra de Água, a funcionar em instalações cedidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.

#### **Resolução n.º 1677/2005**

Autoriza a celebração de uma adenda ao acordo de cooperação n.º 16/04 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de S.S. Trindade da Tabua, relativo ao financiamento do Estabelecimento de Santa Teresinha.

#### **Resolução n.º 1678/2005**

Ratifica o Despacho Conjunto de 2005-11-17, do Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, que autorizou Maria Luísa Marote Perestrelo, na situação de aposentada, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Directora de Serviços de Promoção Turística da Direcção Regional do Turismo e Cultura.

#### **Resolução n.º 1679/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.090,00, da parcela de terreno n.º 95 da planta parcelar da obra “construção da nova ligação do Nó das Quebradas à E.R.229”.

#### **Resolução n.º 1680/2005**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 31.250,00 da parcela de terreno n.º 117 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º ciclo da Ribeira Brava”.

#### **Resolução n.º 1681/2005**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

**Resolução n.º 1682/2005**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 183 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

**Resolução n.º 1683/2005**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

**Resolução n.º 1684/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 574.221,13, junto do ABN AMRO Bank N.V., referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM/97-1.ª, 2.ª, e 3.ª Séries, emitido pela Região, em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Novembro de 2005.

**Resolução n.º 1685/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A. da importância de € 28.449,07, referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município do Funchal.

**Resolução n.º 1686/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 6.335,79, referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Ponta do Sol.

**Resolução n.º 1687/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 3.043,40, referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Santana.

**Resolução n.º 1688/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A. da importância de € 9.462,30, referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Calheta.

**Resolução n.º 1689/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A. da importância de € 9.765,49, referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Machico.

**Resolução n.º 1690/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. da importância de € 6.632,16, referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de São Vicente.

**Resolução n.º 1691/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 6.368,44, referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Santana.

**Resolução n.º 1692/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. da importância de € 10.739,81.

**Resolução n.º 1693/2005**

Atribui ao município da Calheta a importância de € 281.536,18, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. desde a Vargem até ao Pavilhão Gimno-desportivo - Calheta”.

**Resolução n.º 1694/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de € 160.422,55, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento parcial do Caminho de Ferro - Santa Luzia”.

**Resolução n.º 1695/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de 104.130,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Beco do Aficeiro - Santo António”.

**Resolução n.º 1696/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de 189.999,95€, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “arruamento da Rua do Til - Carne Azeda - Torrinha - Imaculado Coração de Maria”.

**Resolução n.º 1697/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de 27.086,78€, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento da Vereda do Corgo - Santo António”.

**Resolução n.º 1698/2005**

Designa o Director Regional do Turismo, Dr. Dinarte Abreu Camacho, representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, no Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1699/2005**

Aprova, com processo de urgência, a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a percentagem de 2% de acréscimo ao valor da remuneração mínima mensal garantida que vier a ser fixada a nível nacional para vigorar no ano de 2006.

**Resolução n.º 1700/2005**

Concede o aval da Região à sociedade denominada VALOR AMBIENTE - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. para garantir a operação de financiamento cuja organização e montagem foi adjudicada ao Deutsche Bank Aktiengesellschaft, Frankfurt am Main.

**Resolução n.º 1701/2005**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 411 e 521, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE".

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1673/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

Aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira a presente proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova as condições de prorrogação por mais 10 anos do prazo de concessão de exploração de jogos de fortuna ou azar no casino da zona do jogo do Funchal, publicada em anexo ao referido diploma e do qual faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1674/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, e nos termos do Protocolo, celebrado com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, aprovado pela Resolução n.º 81/2003, de 23 de Janeiro:

- 1 - Atribuir as seguintes indemnizações compensatórias, relativas ao ano de 2005, correspondentes aos respectivos pagamentos parciais por conta:
  - . Horários do Funchal - Transportes Públicos, SA € 954.191,64
  - . Rodoste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda .....€ 336.979,98
  - . Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A. .... € 206.616,30
  - . Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda ..... € 212.018,52
  - . Empresa de Automóveis do Caniço (EAC), Lda ..... € 89.023,56
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 92, Classificação Económica 05.01.01A e 05.01.03A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1675/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu adjudicar o Fornecimento e Assentamento de Mobiliário e Equipamento Complementar para a Biblioteca e Arquivo Regional da Madeira ao consórcio FN/Jeset Portugal/Paes Mamede, pelo montante de € 161.529,60 - cento e sessenta um mil quinhentos e vinte nove euros e sessenta cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com a respectiva proposta.

Mais reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu celebrar contrato para o referido fornecimento e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.10X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1676/2005**

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que no âmbito da área da terceira idade e nos termos da Resolução n.º 1089/2004, de 5 de Agosto, o Centro Social e Paroquial de São Bento tem vindo a alargar a parceria estabelecida com o Centro de Segurança Social da Madeira, tendo para o efeito assumido a gestão de todo o Serviço de Ajuda Domiciliária da Zona Oeste do Concelho do Funchal e dos Concelhos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, incluindo a gestão do centro de convívio para idosos, a funcionar no Centro Cívico da Serra de Água, em instalações cedidas por este Centro;

Considerando que para o efeito, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir à mesma instituição um apoio financeiro no montante mensal de 42.670,98 €, para financiamento das valências serviço de apoio domiciliário e centro de convívio para idosos, nos termos da referida Resolução n.º 1089/2004, de 5 de Agosto e do acordo de gestão n.º 01/04;

Considerando que se justifica a revisão do mesmo apoio financeiro, designadamente por via de alterações quer, no pessoal afecto ao serviço de ajuda domiciliária quer, em outras despesas correntes e de funcionamento das valências objecto de financiamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, de uma adenda ao acordo de gestão n.º 01/04 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento do Serviço de Ajuda Domiciliária da Zona Oeste do Concelho do Funchal e dos Concelhos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, incluindo o Centro de Convívio da Serra de Água, a funcionar em instalações cedidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 2 - Alterar, ao abrigo da mesma adenda, o montante da comparticipação financeira mensal a atribuir pelo Centro de Segurança Social da Madeira à Instituição, de 42.670,98 € para 53.769,41 €, correspondente ao financiamento do défice de funcionamento previsto para as valências serviço de ajuda domiciliária e centro de convívio para idosos.
- 3 - Atribuir, para além do apoio referido no ponto 2, uma comparticipação financeira de prestação única no montante de 3.752,76 €, destinada a financiar as despesas de formação iniciais do novo pessoal a afectar ao serviço de ajuda domiciliária para idosos.
- 4 - Aprovar a minuta da referida adenda ao acordo de gestão n.º 01/04.
- 5 - A presente adenda deverá produzir efeitos a partir de 01/04/2005.
- 6 - Apresente despesa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 1677/2005

Considerando que o Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a juventude e terceira idade;

Considerando que no âmbito da área da terceira idade e nos termos da Resolução n.º 912/2004, de 8 de Julho, o Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua, em parceria com o Centro de Segurança Social da Madeira, tem vindo a colaborar na gestão do Estabelecimento de Santa Teresinha;

Considerando que para o efeito, o Centro de Segurança Social da Madeira tem atribuído à mesma instituição, um apoio financeiro destinado a financiar os encargos com o pessoal afecto ao funcionamento do Estabelecimento de Santa Teresinha;

Considerando que se justifica a revisão do referido apoio financeiro, por via quer da alteração das despesas relativas ao pessoal em causa, quer pelo facto da IPSS passar a receber as comparticipações dos utentes que frequentam o mesmo estabelecimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de

Março, de uma adenda ao acordo de cooperação n.º 16/04 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de S.S. Trindade da Tabua, relativo ao financiamento do Estabelecimento de Santa Teresinha.

- 2 - Alterar, ao abrigo da mesma adenda, a comparticipação financeira no montante médio mensal máximo de 8.869,83€ para os montantes médios mensais máximos abaixo indicados, correspondentes aos encargos com o pessoal em causa, valores estes já deduzidos das receitas efectivas e previstas que a instituição arrecadará a título de comparticipação dos utentes do Estabelecimento de Santa Teresinha:
  - No montante de 4.581,21€, para o mês de Janeiro de 2005;
  - No montante de 4.339,91€, para o mês de Fevereiro de 2005;
  - No montante de 4.967,65€, para o mês de Março de 2005;
  - No montante de 5.173,85€, para o mês de Abril de 2005;
  - No montante de 4.806,59€, para o mês de Maio de 2005;
  - No montante de 4.812,40€, para o mês de Junho de 2005;
  - No montante de 5.442,72€, a partir do mês de Julho de 2005.
- 3 - Aprovar a minuta da adenda ao referido acordo de cooperação n.º 16/04.
- 4 - A presente adenda produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
  - 4.1 - Sem prejuízo do previsto no número 4, o Centro de Segurança Social da Madeira procederá aos ajustamentos considerados necessários nos apoios concedidos e a conceder à instituição, de modo a que os apoios financeiros atribuídos pela presente adenda, respeitem os valores máximos estipulados no número 2.
- 5 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2005, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 1678/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu, ao abrigo da alínea f) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (aprovado pela Lei n.º 13/91 de 5 de Junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho) - ratificar o Despacho Conjunto de 2005-11-17, do Vice-Presidente do Governo Regional no exercício da Presidência, do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, que autorizou Maria Luísa Marote Perestrelo, na situação de aposentada, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director de Serviços de Promoção Turística da Direcção Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 1679/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R.229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.090,00€ (dois mil e noventa euros) a parcela de terreno número 95 da planta parcelar da obra em que são vendedores, João Paulo Figueira da Silva e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1680/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pela proprietária no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 31.250,00 € (trinta e um mil e duzentos e cinquenta euros) a parcela de terreno número 117 da planta parcelar da obra em que é vendedora Bernardete de Abreu Câmara;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1681/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.337,50€ (dois mil e trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 5 da planta parcelar da obra em que são expropriados, César de Agrela Paulo e mulher, Maria Gonçalves Paulo.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1682/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.567,50 € (mil e quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 183 da planta parcelar da obra em que é expropriado, José Correia de Sousa.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1683/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.630,00€ (três mil e seiscentos e trinta euros) a parcela de terreno número 1 da planta parcelar da obra em que são expropriados, António Fernandes Nunes e mulher, Maria Teresa Sardinha Duarte Nunes.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1684/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de 574.221,13 Euros, junto do ABN AMRO Bank N.V. - referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM/97-1.ª, 2.ª, e 3.ª Séries, emitido pela Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Novembro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1685/2005**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 28.449,07€ (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Dezembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1686/2005**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.335,79€ (seis mil, trezentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Dezembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 1687/2005**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 11 de Dezembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.043,40€ (três mil e quarenta e três euros e quarenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Dezembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1688/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima primeira prestação de juros no dia 30 de Novembro de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 9.462,30€ (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e trinta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Novembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1689/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sexta prestação de juros no dia 5 de Dezembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 9.765,49 € (nove mil, setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Dezembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1690/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sexta prestação de juros no dia 7 de Dezembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 6.632,16€ (seis mil, seiscentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Dezembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1691/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima segunda prestação de juros no dia 8 de Dezembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.368,44€ (seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Dezembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1692/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima segunda prestação de juros no dia 21 de Dezembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 10.739,81€ (dez mil, setecentos e trinta e nove euros e oitenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Dezembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1693/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 281.536,18€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. desde a Vargem até ao Pavilhão Gimno-desportivo - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1694/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 160.422,55€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento parcial do Caminho de Ferro - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea BB (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1695/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 104.130,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco do Aficeiro - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea FF (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1696/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 189.999,95€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arruamento da Rua do Til - Carne Azeda - Torrinha - Imaculado Coração de Maria”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea NN (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1697/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 27.086,78€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Corgo - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.



Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea VV(Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1698/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu designar o Director Regional do Turismo, Dr. Dinarte Abreu Camacho, representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura no Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira, em substituição do Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, nomeado através da Resolução n.º 150/2005, de 17 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1699/2005**

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu aprovar, com processo de urgência, a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece para a Região Autónoma da Madeira, a percentagem de 2% de acréscimo ao valor da remuneração mínima mensal garantida que vier a ser fixada a nível nacional para vigorar no ano de 2006.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1700/2005**

Considerando que a política ambiental constitui uma das prioridades estratégicas do Governo Regional da Madeira prevista no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período 2000-2006, pelo que, nesse sentido, através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M de 24 de Agosto foi criado o Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que pelo dito diploma foi, também, criada a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, totalmente detidos pela Região Autónoma da Madeira, denominada de VALOR AMBIENTE - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. à qual foi cometida o exclusivo da exploração e gestão do Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, em regime de concessão de serviço público, bem como a concepção e construção de infraestruturas e equipamentos necessários à sua plena implementação e conclusão;

Considerando que a dita Sociedade sucede automática e globalmente à Região Autónoma da Madeira nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no Contrato de Concessão celebrado em 23 de Dezembro de 2004;

Considerando que nos termos do ponto 13.4 do Capítulo III do Contrato de Concessão foi celebrado um Protocolo, na mesma data, posteriormente alterado pela Adenda datada de 30 de Setembro de 2005, no qual a Região Autónoma da Madeira assume a responsabilidade sobre o passivo decorrentes das responsabilidades financeiras da Direcção Regional de Saneamento Básico, sector resíduos sólidos, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, perante terceiros, derivado de contratos celebrados antes da constituição da VALOR AMBIENTE - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira,

S.A., comprometendo-se esta em liquidar essas responsabilidades perante os credores;

Considerando que, para o efeito, a VALOR AMBIENTE - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. pretende contrair um financiamento de longo prazo no mercado internacional, no valor total de 30,5 milhões de euros;

Considerando que grande parte dos investimentos são co-financiados pelo Fundo de Coesão em 66,78%, estando afecto à Região Autónoma da Madeira a componente regional das despesas elegíveis, bem como, por via do Protocolo, a parcela não elegível dos investimentos;

Considerando que aproximadamente 60% do financiamento será aplicado no Projecto n.º FC: 2000/PT/16/C/PE/002 - 1996/10/61/017 descrito na decisão da CE (2002) 1700 de 19 de Julho de 2002 e os restantes 40% serão utilizados no pagamento de despesas de investimento não elegíveis no âmbito do Fundo de Coesão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à VALOR AMBIENTE - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., nos termos do disposto artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, para garantir a operação de financiamento cuja organização e montagem foi adjudicada ao Deutsche Bank Aktiengesellschaft, Frankfurt am Main, a modalidade de empréstimo a taxa variável sob a forma de Schuldschein, pelo período de 10 anos, até ao montante de 30.500.000,00€, dos quais 15.000.000,00€ se destina a amortizar o empréstimo de curto prazo, contraído para fazer face a parte dos compromissos assumidos pelo ponto 13.4 do Contrato de Concessão, identificados através do Protocolo assinado em 23.12.2004, e os restantes 15.500.000,00€ a regularizar parte das demais despesas de investimento identificadas no Protocolo e na respectiva Adenda datada de 30 de Setembro de 2005.
- 2 - Fixar a taxa de garantia nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 e respectivo 4.º Suplemento, ambos de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, que contém as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1701/2005**

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 24 de Novembro de 2005 o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quatrocentos e onze e quinhentos e vinte e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que é cedente Maria da Conceição Sardinha;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)